



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA SEI PRES/TRF2 Nº 28, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº TRF2-PTP-2019/00725, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos – COCDH.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades;
- o disposto na Resolução CNJ nº 255/2018, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- a igualdade de gênero como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece o ODS 5 (Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas) e as Metas 5.5 e 16.7;
- o constante nos memorandos TRF2-MEM-2023/03760, TRF2-MEM-2023/02781 e TRF2-MEM-2023/02784,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº TRF2-PTP-2019/00725, de 18 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 3º.....

§ 1º Os magistrados integrantes da COCDH coordenarão um ou mais eixos temáticos, competindo-lhes:

I - definir a linha de atuação do grupo;

II - elaborar as pautas das reuniões;

III - identificar as lideranças e instituições civis potencialmente interessadas em participar das discussões temáticas, formulando convites de participação;

IV - elaborar projetos, propor programas e planos de ação cujo escopo seja promover o aprimoramento nas relações institucionais em torno do tema;

V - propor a realização de eventos, sem ônus para o Tribunal, que propiciem a ampla participação dos representantes dos segmentos da sociedade que tenham interesse na temática, tendo como finalidade primordial discutir a formulação de ações cabíveis e exequíveis, ao encargo da Justiça Federal da 2ª Região, bem como a formulação de políticas públicas institucionais que reafirmem o objetivo visado com a criação da COCDH.

§ 2º No que diz respeito ao eixo "Idosos", caberá ainda aos magistrados:

I - promover políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, observando-se o disposto no [art. 43 do Estatuto da Pessoa Idosa](#);

- II - acompanhar a gestão da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas Interseccionalidades, nos termos da Resolução CNJ N° 520, de 18 de setembro de 2023;
- III - articular as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando a ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas por esse segmento populacional;
- IV - aprimorar e manter as bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis e com padrões que permitam sua integração nacional;
- V - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito dessa política;
- VI - promover pesquisas da política voltada para esse público anualmente, contemplando a experiência dos usuários;
- VII - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- VIII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação a essa faixa etária;
- IX - realizar cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;
- X - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;
- XI - promover sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;
- XII - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar desse público; e
- XIII - disponibilizar, na página da internet dos tribunais, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

.....

Art. 5º Além dos membros referidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria, a COCDH será composta por servidores indicados pelos gestores dos seguintes setores deste Tribunal, facultado ao Coordenador-Geral dessa comissão convocar outros servidores que possuam condições técnicas para contribuir para o bom andamento dos trabalhos, observada a paridade de gênero:

- Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial - ARIC:

Titular: Alfredo de Andrade Bottino;

Suplente: Marta Cristina Santiago Felizardo;

- Divisão de Atenção à Saúde - DISAU, da estrutura da SGP:

Titular: Marcia Andréa do Nascimento Machado Maia da Silva;

Suplente: Flavia Melo de Macedo;

- Núcleo de Gestão Documental e Biblioteca - NUGEBI, da estrutura da SAT:

Titular: Débora Cordeiro da Costa;

Suplente: Cláudia Maria Pigozzo;

- Assessoria de Governança, Gestão Estratégica, Conformidade e Inovação - AGOV:

Titular: Paula Brígido da Motta Steele;

Suplente: Rosângela do Carmo Olivieri.

.....

Art. 7º A Assessoria de Governança, Gestão Estratégica, Conformidade e Inovação - AGOV procederá à criação da unidade colegiada COCDH no sistema de gestão documental.

.....

Art. 9º A Diretoria Geral - DG autuará procedimento administrativo, encaminhando os autos à

unidade COCDH, para registro de toda a documentação gerada em decorrência das atividades desenvolvidas pela Comissão, em especial as memórias de reuniões.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA**,
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 21/10/2024, às 21:02, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0098413** e o
código CRC **C36D8B50**.